



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA SES Nº 097/2021

Estabelecer parâmetros técnicos organizativos e financeiros para o estímulo à habilitação de novos serviços de Equipe de Atenção Básica Prisional e à manutenção dos serviços existentes para atendimento à saúde das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais, no âmbito das redes de atenção do Sistema Único de Saúde. (PROA nº 20/2000-0107136-1)

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no caput do art. 198 da Constituição, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);

os incisos I, II e IX do art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde que integram o SUS são desenvolvidos de acordo com os princípios da universalidade do acesso, da integralidade de assistência e da descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria Interministerial nº 01/14, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

o Anexo XVIII da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, dá Regulamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial MS-MJ nº1, de 2 de janeiro de 2014;

a Seção IV do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal aos Entes Federativos que Aderirem à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

a Portaria nº 99, de 7 de fevereiro de 2020, que redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

a Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020, que define as regras de validação das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

a Nota Informativa 26 COE/SES-RS, de 12 de outubro de 2020, a qual dispõe sobre orientações às ações de vigilância e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19) no sistema prisional;

a Portaria SES nº512/2020, de 29 de julho de 2020, que aprova a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde;

A necessidade de fortalecimento e manutenção das ações em saúde às pessoas privadas de liberdade, visando a efetivação do princípio da equidade no sistema de saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer parâmetros técnicos organizativos e financeiros para o estímulo à habilitação de novos serviços de Equipe de Atenção Básica Prisional e à manutenção dos serviços existentes para atendimento à saúde das pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais, no âmbito das redes de atenção do Sistema Único de Saúde.

**§ 1º** - A habilitação de equipes dar-se-á segundo as seguintes modalidades de serviços:

<b>Tipo de EABP</b>	<b>CH Semanal/mínima</b>	<b>Composição mínima</b>
Essencial	6h 20h 30h	4 a 5 profissionais: médico, enfermeiro e técnico ou auxiliar de enfermagem, psicólogo e/ou assistente social.
Essencial ampliada	6h 20h 30h	6 a 7 profissionais: médico, enfermeiro e técnico ou auxiliar de enfermagem, dentista e técnico ou auxiliar de saúde bucal, psicólogo e/ou assistente social.

**§ 2º** - Será definida a carga-horária semanal mínima para o parâmetro assistencial, de acordo com os critérios a seguir:

- até 100 pessoas presas – equipe de 6 horas;
- 101 a 500 pessoas presas – equipe de 20 horas;
- acima de 500 pessoas presas - equipe de 20 horas ou

de 30 horas.

**§ 3º** - Os profissionais do componente psicossocial poderão ser oriundos do quadro de efetivo de servidores da Superintendência dos Serviços Penitenciários e/ou de formações das respectivas áreas: terapeuta ocupacional, educador físico, profissionais com habilitação em práticas alternativas e complementares ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

**§ 4º** - Na modalidade essencial os atendimentos odontológicos e as ações preventivas e de promoção da saúde bucal deverão ser assegurados, de acordo com a pactuação realizada entre o gestor municipal e o gestor da unidade prisional local.

**§ 5º** - Os serviços de atenção básica no sistema prisional deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – Coordenação Nacional e Estadual de Saúde Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como das recomendações do Departamento Nacional Penitenciário e do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento de Tratamento Penal da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

**Art. 2º** Definir incentivo para o Cofinanciamento Estadual dos serviços de atenção básica prisional, com valores pré-fixados de acordo com as modalidades de equipes:

Tipo de EABp	CH Semanal/mínima	Valor/mês
Essencial	6h	R\$ 2.244,00
	20h	R\$ 7.480,00
	30h	R\$ 11.113,00
Essencial ampliada	6h	R\$ 3.250,00
	20h	R\$ 10.800,00
	30h	R\$ 16.161,50

**§ 1º** Para as novas habilitações o gestor deverá solicitar - por Ofício direcionado a(o) Secretária(o) Estadual da Saúde -, a adesão ao recurso do Cofinanciamento Estadual, de que trata a presente Portaria, que será repassado do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

**§ 2º** As equipes habilitadas pela Resolução CIB/RS nº 257/2011 – passam automaticamente a ser regidas por esta Portaria e receberão os valores contidos no Anexo A.

**Art. 3º** - Para a habilitação dos novos Serviços de Equipe de Atenção Básica de Saúde Prisional aos incentivos do Cofinanciamento Estadual - cabe ao gestor seguir os seguintes critérios:

I. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme diretrizes no Ministério da Saúde no âmbito da Saúde Prisional.

II. Em estabelecimentos com mais de 100 pessoas presas possuir unidade de saúde exclusiva, destinada ao atendimento da população privada de liberdade no sistema prisional.

III. Colaborar com as adequações físicas necessárias, a fim de viabilizar o atendimento em saúde na unidade prisional às pessoas privadas de liberdade, de acordo com os parâmetros, recomendações e normas da vigilância sanitária.

IV. Ter a ciência do gestor da Unidade Prisional Local.

**Art. 4º** - O pedido de habilitação ao recebimento do Cofinanciamento Estadual deverá ser protocolado e analisado pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) de referência do município, contendo:

- I. Resolução CIR com parecer favorável à implantação;
- II. Ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde local;
- III. Ofício de solicitação da implantação;
- IV. Ciência do Diretor do Estabelecimento Prisional;
- V. Cadastro do Serviço e da Equipe no CNES, conforme diretrizes no Ministério da Saúde no âmbito da Saúde Prisional;
- VI. Parecer técnico da CRS com orientações e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

VII. Parecer técnico final da CRS.

**§1º** - Após análise e aprovação da CRS, os processos serão encaminhados ao Departamento de Ações em Saúde para realização das providências administrativas e legais necessárias.

**§2º** - O valor do Cofinanciamento Estadual para novos serviços será repassado a partir da conclusão do processo de aprovação da habilitação e publicação de Portaria SES de habilitação.

I. Municípios que já possuem portaria de habilitação do serviço de atenção básica prisional pelo Ministério da Saúde, se em situação regular, poderão solicitar a adesão ao recurso de Cofinanciamento Estadual por Ofício direcionado a(o) Secretária(o) Estadual da Saúde, mediante parecer técnico de aprovação da CRS.

**Art. 5º** - Aprovar a habilitação dos serviços de atenção básica prisional dos municípios de Arroio dos Ratos, Dom Pedrito, Erechim e Santo Ângelo (Anexo B).

**Art. 6º** - O valor do Cofinanciamento Estadual para a habilitação de novos serviços de atenção básica prisional e à manutenção dos existentes será de até R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil reais) por exercício.

**Art. 7º** - O Cofinanciamento Estadual de novos serviços de atenção básica prisional fica condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria Estadual da Saúde.

**Art. 8º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e tem efeitos retroativos a contar da competência de Dezembro de 2020.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2021.

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO A - PORTARIA SES N° 097/2021**

**QUADRO 1 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL JÁ HABILITADOS E MANTIDOS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NÚMERO DE EQUIPES COFINANCIADAS - SES/RS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR/MÊS</b>
CANOAS	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
CAXIAS DO SUL	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 13.818,50
CHARQUEADAS	6	ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 102.000,00
GUAÍBA	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
GUAPORÉ	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
IJUÍ	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 11.735,10
LAJEADO	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 11.712,86
MONTENEGRO	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 15.194,00
OSÓRIO	2	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 31.233,20
PELOTAS	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 13.713,66
PORTO ALEGRE	4	ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (20h) ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 86.739,98
RIO GRANDE	2	ESSENCIAL (30h) ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 30.186,26
SANTA CRUZ DO SUL	1	ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 16.161,50
SANTA ROSA	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
SÃO GABRIEL	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

SÃO LUIZ GONZAGA	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
TRÊS PASSOS	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
VENÂNCIO AIRES	1	ESSENCIAL AMPLIADA (30h)	R\$ 16.161,50
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>		<b>R\$ 424.256,56</b>

**ANEXO B - PORTARIA SES N° 097/2021**  
**QUADRO 2 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS NOVAS**  
**HABILITAÇÕES DE EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

MUNICÍPIO	NÚMERO DE EQUIPES COFINANCIADAS - SES/RS	MODALIDADE	VALOR/MÊS
ARROIO DOS RATOS	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
DOM PEDRITO	1	ESSENCIAL (20h)	R\$ 7.480,00
ERECHIM	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
SANTO ÂNGELO	1	ESSENCIAL AMPLIADA (20h)	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4</b>		<b>R\$ 39.880,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE